

**PORTARIA Nº 0297/2022 de 27 de setembro de 2022.**

**EMENTA** – Concede licença médica por motivo de doença em pessoa da família, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1**, Professora, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento da servidora para prestar assistência pessoal a seu genitor Sr. Natalício Rodrigues de Torres;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, com deferimento do pedido por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO, que a servidora esteve de licença médica por motivo de doença em pessoa da família, com vencimentos integrais, no período de 14 de fevereiro a 14 de maio de 2022, totalizando 90 (noventa) dias de afastamento;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 125, §2º da Lei 6.123/68 que trata dos prazos de afastamento da licença por motivo de doença na pessoa da família, com previsão dos vencimentos;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão apresentou Certidão de Óbito de seu genitor, ocorrido em 17 de setembro de 2022, interrompendo, portanto, o período de licença.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder licença médica por motivo de doença em pessoa da família, com metade do vencimento, a servidora efetiva **Ana Julia Miranda de Torres, mat. 266-1**, Professora, pelo período de 41 (quarenta e um) dias no intervalo de 07 de agosto a 16 de setembro de 2022, para fins de prestar assistência pessoal a seu genitor Sr. Natalício Rodrigues de Torres, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA